LEI Nº 1.504, DE 04 DE MARÇO DE 1.997.

"Restabelece as disposições das Leis 1.306/93, 1.319/93, 1.426/94 e 1.427/94".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1°. Ficam restabelecidas, na sua plenitude, as disposições da Lei Municipal nº. 1.306, de 10 de agosto de 1.993, que institui o Regime Jurídico Único, alterada pelas Leis nºs. 1.319, de 16 de setembro de 1.993 e 1.426, de 06 de dezembro de 1994 e as da Lei Municipal nº 1.427, de 06 de dezembro de 1.994, que institui o Plano Municipal da Seguridade Social.

Artigo 2°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 27 de dezembro de 1.996.

Barrinha, 04 de março de 1.997.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Secretaria